



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que este documento
foi Publicado na íntegra em

28/05/2021

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Passos

DECRETO Nº 290, DE 28 DE MAIO DE 2021.

*Altera o o Decreto nº 285, de 27 de maio de 2021,
para incluir o § 4º ao art. 2º.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Comitê Extraordinário Covid-19, deliberou nesta data, 27.05.2021, que a Macrorregião Sul e a Microrregião Passos/Cássia permanecem na onda vermelha;

CONSIDERANDO que, apesar das medidas adicionais adotadas, na onda vermelha existe a possibilidade de realização de eventos;

CONSIDERANDO que está agendada para o dia 30 de maio de 2021, domingo próximo, no Parque de Exposições Adolpho Coelho Lemos, a realização da 27ª Feijoada - 15ª Pró Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Passos, no formato *drive-thru*, que está sendo programada há mais de 3 (três) meses;

CONSIDERANDO tratar-se de evento que envolve alimentos, que são perecíveis, e o adiamento de sua realização poderia acarretar prejuízos consideráveis aos organizadores;

CONSIDERANDO a magnitude, relevância e nobreza da iniciativa, a fim de angariar fundos para manutenção do Hospital Regional do Câncer, que presta serviços extremamente relevantes à saúde;

DECRETA

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 285, de 27 de maio de 2021, passa a vigor acrescido do § 4º, nos seguintes termos:

Art. 2º...

“§ 4º Excepcionalmente, fica autorizada a realização do evento 27ª Feijoada - 15ª Pró Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Passos, no formato *drive-thru*, com *live*, a ser realizada no Parque de Exposições Adolpho Coelho Lemos, no dia 30.05.2021, devendo observar expressamente os protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa Estadual Minas Consciente, especialmente aquelas que dispõe sobre higienização e medidas de distanciamento.”



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

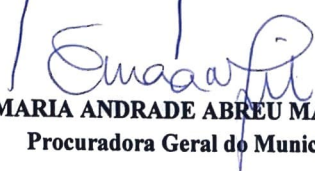
Art. 2º Fica alterado o Decreto 285, de 27 de maio de 2021, para incluir o § 4º ao art. 2º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos/MG, 28 de maio de 2021.



DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ELIANE MARIA ANDRADE ABREU MARQUES PINTO
Procuradora Geral do Município